



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ
COMISSÃO COORDENADORA DE CONCURSOS - CCC

Edital nº 018/CCC-CEFETCE/2008

Concurso Público – Carreira Técnico-Administrativa

O Presidente da Comissão Coordenadora de Concursos do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, considerando a autorização concedida pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante a Portaria MP nº 95, de 06 de maio de 2008, publicada no DOU, em 07/05/2008 e, de acordo com as Portarias do Ministério da Educação nº 544, de 6 de maio de 2008, publicada no DOU de 07/05/2008, nº 545, de 6 de maio de 2008, publicada no DOU em 07/05/2008 e, 069/GDG, de 13 de fevereiro de 2007, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas para o provimento de cargos efetivos da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação, do Quadro Permanente de Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, que serão alocados em suas Unidades de Ensino Descentralizadas (UNEDs) de Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital e executado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - CEFETCE, através da Comissão Coordenadora de Concursos – CCC/CEFETCE.
- 1.2. O aludido concurso destina-se ao provimento de cargos nas seguintes áreas de atuação: **Administrador, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente em Administração, Assistente Social, Auxiliar de Biblioteca, Bibliotecário-Documentalista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro/Área Civil, Jornalista, Médico/Área, Odontólogo, Pedagogo, Técnico de Laboratório/Área, Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Audiovisual e Técnico em Eletrotécnica.**
- 1.3. Os candidatos classificados no Concurso Público serão convocados para admissão de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas especificadas no anexo I.
- 1.4. O candidato só poderá concorrer a um dos cargos públicos, efetuando somente uma inscrição, uma vez que existe a possibilidade das provas serem realizadas no mesmo dia e horário.
- 1.5. Fica estabelecido o “fuso” de Fortaleza-Ce como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.
- 1.6. Todas as provas serão realizadas na cidade Fortaleza-Ce, nos locais a serem definidos e informados posteriormente, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação de provas fora deste domicílio.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no site www.cefetce.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cefetce.br>, no período compreendido **a partir das 8 horas do dia 27/10/2008 até às 18 horas do dia 07/11/2008**, mediante o pagamento da taxa, por meio de boleto eletrônico, em qualquer agência bancária ou lotérica, tomando-se como base os valores abaixo especificados:
 - a) **Taxa de R\$ 70,00 (setenta reais)** para os cargos de Administrador, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Bibliotecário-Documentalista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro-Área Construção Civil, Jornalista, Médico, Odontólogo e Pedagogo;
 - b) **Taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de Assistente em Administração, Técnico de Laboratório-Área, Técnico em Audiovisual e Técnico em Eletrotécnica;
 - c) **Taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais)** para o cargo de Auxiliar de Biblioteca.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.cefetce.br>, durante o período definido no subitem 2.3. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - a) Preencher o requerimento de inscrição e transmitir os dados via internet;
 - b) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite de encerramento das inscrições.
- 2.5. Recomenda-se ao candidato que imprima o Edital regulamentador deste concurso, o qual está disponível no site www.cefetce.br.
- 2.6. No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um cargo. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por CPF, será confirmado somente o último.

- 2.7. Uma vez requerida e confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, carteira de trabalho, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não-identificável ou danificado.
- 2.10. As inscrições efetuadas serão confirmadas somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 2.11. O pagamento com cheque, será aceito somente após a compensação bancária, sendo a inscrição considerada indeferida, se o cheque tiver sido devolvido por qualquer motivo.
- 2.12. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.10. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento a partir do dia 18/11/2008, mediante consulta ao site www.cefetce.br e impressão do comprovante de inscrição.
- 2.13. O CEFETCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 2.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 2.15. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga, relativa à taxa de inscrição.
- 2.16. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.17. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CEFETCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste concurso público e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.18. Em hipótese alguma, o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu requerimento de inscrição.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1. O candidato portador de deficiência poderá, caso necessário e, ainda no prazo de inscrição, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.
- 3.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, o candidato portador de deficiência deverá enviar a seguinte documentação pelo correio (via SEDEX ou AR) para: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ - COMISSÃO COORDENADORA DE CONCURSOS - Av. 13 de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE - CEP 60.040-531:
 - a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
 - b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente, conforme Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado ao candidato o resultado da análise de seu pedido.
- 3.4. O portador de deficiência que não requerer atendimento especial até o prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, para os candidatos portadores de necessidades especiais, conforme discriminado no Anexo I deste Edital (códigos 34 e 35).
- 4.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.3. As necessidades especiais dos candidatos portadores, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo pretendido.
- 4.4. Quando da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá escolher um dos cargos a que pretende concorrer (código 34 ou 35) e observar se as atribuições descritas no anexo I são compatíveis com o tipo de deficiência declarado e, proceder conforme especificado no subitem 4.5..
- 4.5. Obedecendo ao período de inscrição, o candidato inscrito portador de deficiência deverá enviar ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ - COMISSÃO COORDENADORA DE

CONCURSOS - Av. 13 de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE - CEP 60.040-531, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 4.6. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas que no período das inscrições não informe sua condição, não poderá fazê-lo posteriormente, sendo considerado como não portador de deficiência, e conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.
- 4.7. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8. Caso classificado, o candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando o disposto nos Artigos 4º e 43 do Decreto nº 3298/99 alterado pelo Decreto nº 5296/2004.
- 4.9. Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado uma única vez; o não-comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de portador de necessidades especiais.
- 4.10. Caso o candidato tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como portador de deficiência, mas esta seja considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no Anexo I deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no concurso, para todos os efeitos.
- 4.11. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação do cargo e da área pelas quais optaram por concorrer, terão seus nomes publicados em separado.
- 4.12. O candidato que não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do subitem 4.8., perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 4.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto n. 3.298/99.
- 4.14. A vaga reservada e não ocupada por candidato com deficiência será preenchida por candidato sem deficiência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.15. Após a investidura do candidato portador de necessidades especiais, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria nem reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo.
- 4.16. Caso seja autorizado provimento de mais cargos, na vigência deste Edital, o CEFETCE convocará para nomeação os candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de um para cada dez vagas autorizadas por cargo/lotação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O CEFETCE obedecendo ao que preceitua o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no DOU de 3/10/2008, prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:
 - 5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
 - 5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 5.2. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição poderão ser feitos até o dia 24/10/2008.
- 5.3. Para a solicitação de isenção de taxa, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Imprimir o requerimento padrão, que está disponível no [site www.cefetce.br](http://www.cefetce.br).
 - b) Entregar pessoalmente ou enviá-lo pelo correio (via SEDEX ou AR) para: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ - COMISSÃO COORDENADORA DE CONCURSOS - Av. 13 de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE - CEP 60.040-531.
- 5.4. Não será aceita a documentação, se postada ou entregue após a data especificada no subitem 5.2..
- 5.5. O CEFETCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.7. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no dia 03/11/2008 (no [site www.cefetce.br](http://www.cefetce.br)).
- 5.8. Os candidatos contemplados com a isenção da taxa deverão efetuar suas inscrições procedendo conforme especificado no subitem 2.4., alínea “a”.
- 5.9. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder de acordo com o subitem 2.4..

6. DA PROVA ESCRITA

- 6.1. Com duração de 4 (quatro) horas, a prova conterà questões do tipo “múltipla escolha”, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, dentre as quais apenas uma é verdadeira, distribuídas conforme o quadro abaixo, para os cargos de **Administrador, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social,**

Auxiliar de Biblioteca, Bibliotecário-Documentalista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro/Área Civil, Jornalista, Médico/Área, Odontólogo, Pedagogo, Técnico de Laboratório/Área, Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Audiovisual e Técnico em Eletrotécnica:

Prova	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1	12	20
2. Conhecimento Específicos	40	2	24	80
Total de pontos				100

6.2. Idem, para o cargo de **Assistente de Administração**, observando-se o seguinte quadro:

Prova	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1,5	12	30
2. Noções de Informática	10	1	3	10
3. Conhecimentos Específicos	30	2	18	60
Total de pontos				100

6.3. As provas mencionadas nos subitens 6.1 e 6.2 versarão sobre o conteúdo programático para cada cargo, constante do Anexo II deste Edital, que está disponível no *site* www.cefetce.br.

7. DA REALIZAÇÃO/APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 7.1. Ficam estabelecidos os dias 30/11/2008 e 07/12/2008 como datas prováveis para realização da prova escrita, com início às 15 horas, no local indicado no cartão de identificação do candidato e terá duração de 4 (quatro) horas. Os portões dos locais de provas serão fechados precisamente às 15 horas e não será permitida a entrada de retardatários.
- 7.2. Dependendo da possibilidade e da viabilidade a CCC/CEFETCE poderá realizar todas as provas do concurso em epígrafe em um das datas especificadas no subitem 7.1..
- 7.3. No período de 26 a 30/11/2008 estará disponível no *site* www.cefetce.br o cartão de identificação, para impressão pelo próprio candidato, constando a data e o local de realização da prova escrita.
- 7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento **oficial de identidade (o mesmo informado no ato da inscrição)** caneta esferográfica de tinta **azul** ou **preta**.
- 7.5. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro do candidato. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.
- 7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade exigido no subitem 7.4., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, e portar qualquer outro documento oficial de identidade, listado no subitem 2.8. deste Edital. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.7. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 7.8. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, o seu número, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.9. Durante a realização desta prova, não será permitido ao candidato, dentro da sala de aula, portar, os objetos abaixo especificados, sob pena de ser sumariamente excluído do concurso:
 - a) arma, máquina calculadora (também em relógios) agenda eletrônica ou objeto similar, telefone celular, *bip*, *walkman*, *page*, *notebook*, *palm top*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagem;
 - b) bolsa, livro, jornal, manual impresso ou de anotações;
- 7.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente, da sala de prova, uma hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, deverá ser acompanhado de um balizador.
- 7.11. Durante a realização da prova escrita, não será permitida qualquer forma de consulta, salvo a utilização de material informado por ocasião da divulgação do local de prova no *site* www.cefetce.br.
- 7.12. Será considerada nula a resposta, marcada na folha de resposta da Prova Escrita, que contiver indicação de mais de uma alternativa ou, ainda, omissão ou rasura.

- 7.13. O não-comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, implicará na eliminação automática do candidato.
- 7.14. Também será **sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento eletrônico qualquer, venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, despertador, etc, no recinto de provas.
- 7.15. A Comissão Coordenadora do Concurso (CCC) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.16. O candidato que for flagrado, utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova, será convidado a retirar-se do ambiente e se não atender, será eliminado do Concurso.
- 7.17. O candidato, ao terminar a Prova Escrita, entregará ao fiscal o caderno de provas juntamente com a folha de respostas.
- 7.18. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem os três a Ata de Prova.
- 7.19. O resultado da prova escrita será divulgado no *site* do CEFETCE no dia 13 de dezembro de 2008.
- 7.20. Facultar-se-á aos candidatos uma única oportunidade de interpor recurso quanto à questão(ões) da prova ou gabarito oficial, devidamente fundamentado, digitado em três vias, dirigindo-se à Comissão Coordenadora de Concursos/CEFETCE e protocolizado na recepção central do CEFETCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término de cada prova.
- 7.21. Não serão apreciados os recursos intempestivos nem em desacordo com o estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.20.
- 7.23. A resposta ao recurso estará à disposição do interessado no CEFETCE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o registro do respectivo protocolo, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da comissão organizadora da prova.
- 7.24. Em caso de anulação de alguma questão da prova, todos os candidatos ganharão os pontos respectivos.
- 7.25. O gabarito oficial da prova será publicado, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da mesma.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota do candidato será obtida mediante o cálculo estatístico, considerando-se até a quinta casa decimal, de acordo com a metodologia formulada abaixo:

$$E_p = \frac{NP - MP}{S_x}$$

- 8.1.1. Para os cargos de **Administrador, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Bibliotecário-Documentalista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro/Área Civil, Jornalista, Médico/Área, Odontólogo, Pedagogo, Auxiliar de Biblioteca, Técnico de Laboratório/Área, Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Audiovisual e Técnico em Eletrotécnica:**

- $NP = N_1 * PESO 1 + N_2 * PESO 2$

- $MP = \frac{NP}{P_1 + P_2}$, onde:

EP – escore padrão

NP – nota ponderada do candidato

MP – média ponderada do candidato

Sx – desvio padrão das notas ponderadas

N₁ – número de acertos da prova de língua portuguesa

N₂ - número de acertos da prova de conhecimentos específicos

P₁ – pontos ponderados da prova de língua portuguesa

P₂ - pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

- 8.1.2. Para o cargo de **Assistente em Administração:**

- $NP = N_1 * PESO 1,5 + N_2 * PESO 1 + N_3 * PESO 2$

- $MP = \frac{NP}{P_1 + P_2 + P_3}$, onde:

EP – escore padrão

NP – nota ponderada do candidato

MP – média ponderada do candidato

Sx – desvio padrão das notas ponderadas

- N_1 – número de acertos da prova de língua portuguesa
 N_2 - número de acertos da prova de informática
 N_3 - número de acertos da prova de conhecimentos específicos
 P_1 – pontos ponderados da prova de língua portuguesa
 P_2 - pontos ponderados da prova de informática
 P_3 - pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

8.2. Corrigidos os cartões-resposta, os candidatos serão listados para cada cargo, na ordem decrescente de notas obtidas na prova escrita, observando-se o mínimo de questões/pontos exigidos para aprovação, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 9.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.3. No caso de igualdade de nota na prova escrita para cada cargo, na indicação dos candidatos classificados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a **sessenta anos**, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia;
- b) permanecendo empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de conhecimentos específicos;
- c) se ainda persistir empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de língua portuguesa;
- d) persistindo, ainda, empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de informática (para o cargo de assistente de administração).

9.4. Esgotadas todas as probabilidades anteriores e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia;

10. DO RESULTADO DO CONCURSO

10.1. A classificação final por cargo, na forma e condições previstas neste Edital, será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

11. DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O Concurso será válido por 1 (um) ano a contar da data da publicação do seu resultado no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada por igual período, a critério do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará (CEFETCE).

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo a que concorre, constante do Quadro Resumo – Anexo I;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- g) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se, de nacionalidade portuguesa, for amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- h) comprovar regularidade de acumulação de cargo de acordo com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, bem como a compatibilidade, observando-se a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais;
- i) apresentar atestado de aptidão física e mental emitido por médico do CEFETCE, mediante exames médicos solicitados pela Coordenadoria de Serviço de Saúde;
- j) apresentar outros documentos que eventualmente se fizerem necessários, na época da posse.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12.1. A aprovação e classificação no Concurso asseguram ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência de serviço público, atendidos o prazo de validade do Concurso, a rigorosa ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do CEFETCE.

12.2. Os candidatos aprovados no presente concurso serão convocados para nomeação, obedecendo-se à ordem de classificação, conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

- 12.3. Para nomeação, o candidato receberá um telegrama no endereço fornecido no momento da inscrição, obrigando-se a declarar por escrito, no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, se aceita ou não, a nomeação. O não-pronunciamento no prazo acima determinado permitirá ao CEFETCE excluí-lo do concurso e convocar o candidato seguinte.
- 12.4. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à Gerência de Recursos Humanos do CEFETCE, mediante documento protocolizado, sob pena de ser excluído do Concurso.
- 12.5. O candidato convocado, que não aceitar sua indicação para o cargo, será desclassificado e o CEFETCE convocará o candidato seguinte.
- 12.6. Ao ser nomeado, o candidato ficará sujeito a estágio probatório, observando-se o disposto no art. 20 da aludida Lei nº 8.112/90.
- 12.7. O provimento dos cargos far-se-á no Padrão inicial do Nível de Capacitação I do respectivo Nível de Classificação da Tabela de Vencimento Básico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino (Lei nº 11.091/2005), conforme Anexo I deste Edital.
- 12.8. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os todos os cargos, exceto para o cargo de Médico cujo regime poderá ser de 20 ou 40 horas semanais, observadas as disposições legais e conveniência da administração.
- 12.9. No interesse da Administração e com a anuência do candidato, este poderá ser nomeado para qualquer uma das Unidades do CEFETCE ou para outra Instituição Federal de Ensino.
- 12.10. Por motivo de aproveitamento de candidatos, quando da autorização para provimento de novas vagas, nos termos do subitem 11.9., obedecer-se-á a ordem decrescente de notas, em cada cargo, não importando a Unidade para qual foi prestado o concurso.
- 12.11. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos dos subitens 11.9. e 11.10 deste Edital, fica assegurada sua classificação na Unidade para a qual prestou concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora de Concursos/CEFETCE poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada da prova, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 13.3. Por ocasião da realização da prova escrita, o candidato deverá transcrever, em letra cursiva, de próprio punho, o texto apresentado, como medida de segurança, para posterior confirmação de sua identificação quando do processo de nomeação.
- 13.4. Durante o certame não haverá contato com o candidato, seja por *e-mail*, telefone ou correio, admitindo-se somente a comunicação por meio de expedientes publicados no *site* www.cefetce.br, em que o candidato deverá acessá-lo para obter as informações necessárias.
- 13.5. O CEFETCE divulgará em sua página na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.6. A falsidade de afirmativas e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Será declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído, por decisão da Comissão Coordenadora de Concursos, o candidato que:
 - a) durante a realização da Prova Escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - b) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente concurso.
- 13.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público valendo, para este fim, a homologação do resultado do Concurso publicada no Diário Oficial da União (DOU).
- 13.9. A CCC não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o *site* www.cefetce.br ou comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos.
- 13.10. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante nova publicação do subitem ou itens alterados.
- 13.11. As Resoluções, as disposições e instruções contidas nos anexos, nos cadernos de provas e nos cartões-resposta, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Coordenadora de Concursos/CEFETCE.

Fortaleza, 17 de outubro de 2008